



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO:

Projeto Nº 001/2022 Aprovado

Apto com Alteração Reprovado

Votos _____ X _____

Em 13 / 03 / 2022

1º Secretário

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de diversões noturnas da cidade de Estreito-MA., e dá outras providências.

O Vereador deste Município de Estreito, abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossas Excelências, ancorado no Art. 44, da Lei Orgânica do Município, e, Art. 103, do Regimento Interno, submeter ao Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º As casas onde se realizam diversões públicas ou abertas ao público terão limite de horário de funcionamento até as 2h30min. da manhã, salvo os estabelecimentos que possuam isolamento acústico de acordo com as especificações legais e mediante a expedição de alvarás de funcionamento das autoridades competentes, o qual poderão funcionar até as 4h.

Art. 2º Poderão funcionar em horário especial as manifestações de festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos, carnavalescos e juninos, fanfarras, festas natalinas, réveillon, banda de música, desde que se realizam em horários e local previamente autorizados pela Prefeitura, ou nas circunstâncias consagradas pela tradição.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estreito, 04 de março de 2022.

Vereador TAVANE DE MIRANDA FIRMO
Autor do projeto

Cleane
CLEANE VAZ FARIAS
Ass. Institucional de Gabinete
PORTARIA Nº 056/2022
Estreito - MA

1510312022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

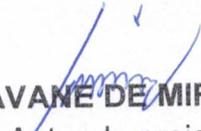
As alterações nos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de diversões noturnas da cidade, tem por objetivo deixar o Município de Estreito em condições de recepcionar de forma mais adequada, os visitantes, turistas, pessoas que circulam pela nossa cidade e principalmente os nossos Municípes, oferecendo-lhes opções de lazer, espaços especiais para degustação da culinária local e demais eventos e festas.

A experiência nos ensinou que, os horários estabelecidos atualmente, não correspondem às necessidades da população, dos comerciantes e promotores de eventos.

O presente Projeto de Lei é fruto de ampla discussão com os setores envolvidos, e visa também, criar melhores condições para que a economia do Município seja cada vez mais fortalecida.

O Projeto de Lei levado à apreciação dos senhores vereadores e vereadoras, é movido pelo interesse comum de adequar o nosso Município à nova realidade social, esperamos a aprovação dos nobres vereadores, como uma forma de contribuição para alcançarmos os objetivos propostos.

Câmara Municipal de Estreito, 04 de março de 2022.

Vereador  **TAVANE DE MIRANDA FIRMO**
Autor do projeto